



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Artes Cênicas

Comissão de Bolsas

EDITAL PPGAC/UFAC Nº 004/2025

Processo nº 23107.037898/2025-45

## **Seleção de Aluno(a) Bolsista Demanda Social/CAPES**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Artes Cênicas – Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas da Universidade Federal do Acre – PPGAC/UFAC, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 10 de julho de 2023, Portaria nº 133, de 10 de Julho de 2023 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEG/UFAC N° 01/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, torna pública a chamada para inscrições com vistas à seleção de **CADASTRO DE RESERVA para concessão de Bolsas Demanda Social** da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e fixa normas para concessão de bolsas.

### **1 DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Chamada para formação de Cadastro de Reservas para concessão de bolsa de estudo do tipo Demanda Social (DS) a mestrandos ingressantes pelo **processo seletivo do ano de 2024 e 2025**, regularmente matriculados no Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas da Universidade Federal do Acre-UFAC.
- 1.2 A Comissão de Bolsas PPGAC analisará os pedidos dos discentes e julgará o mérito da concessão, por critérios explícitos que priorizam o mérito acadêmico.

### **2 DAS BOLSAS**

- 2.1 Serão concedidas bolsas de Demanda Social, de acordo com a oferta disponibilizada pela CAPES.
- 2.2 Esta chamada se aplica tanto as bolsas disponíveis quanto as que vagarem, também as que forem canceladas e renovadas, mediante a apreciação da Comissão de Bolsas.

**Parágrafo Único:** As bolsas terão inicialmente duração de 12 meses, conforme o orçamento anual da CAPES, com possibilidade de renovação por mais 12 meses, totalizando um período máximo de até 24 meses. A renovação está condicionada à avaliação criteriosa do desempenho acadêmico do/a bolsista pela Comissão de Bolsa,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Artes Cênicas

Comissão de Bolsas

EDITAL PPGAC/UFAC Nº 004/2025

Processo nº 23107.037898/2025-45

em conformidade com os critérios estabelecidos pela instituição de ensino superior, conforme previsto no Art. 10 da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010.

### **3 REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

São requisitos obrigatórios exigidos dos candidatos a bolsa:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010;
- IV - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

### **4 DA ORDEM DE PRIORIDADE DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

4.1 A ordem de prioridade de concessão de Bolsas para a seleção de Bolsistas estabelecidos pela comissão de bolsas do PPGAC seguirão as exigências determinadas pela **Instrução Normativa Propeg nº 01/2023**:

- I. Candidatos que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que já não sejam contemplados com bolsas de outras instituições de fomento;**
- II. Candidatos que não tenham vínculo empregatício;**
- III. Candidatos que possuam vínculo, mas que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;**
- IV. Candidatos que possuam vínculo empregatício, com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;**

**Parágrafo Único:** O discente portador de vínculo empregatício com recebimento de remuneração só poderá ser bolsista CAPES se não houver discentes aptos no PPG ao recebimento de bolsa, conforme critérios estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 2º.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Artes Cênicas

Comissão de Bolsas

EDITAL PPGAC/UFAC Nº 004/2025

Processo nº 23107.037898/2025-45

**4.2 Será contemplado com bolsa o(a) candidato(a) com o menor rendimento per capita dentro de cada prioridade avaliada.**

**4.3** Em caso de empate, em qualquer que seja a ordem de prioridade, o desempate será feito por meio de sorteio online. Os candidatos serão comunicados, no ato da divulgação do **resultado preliminar**, da data, hora e local em que será realizado o sorteio, sendo sua participação obrigatória;

**4.4** Só será considerada a ordem de prioridade de concessão posterior após esgotadas a análise das inscrições na primeira ordem de prioridade e assim sucessivamente;

**4.5** Cada candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma das prioridades elencadas.

## **5 DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA**

**5.1** As inscrições serão realizadas das **08:00h do dia 09 de dezembro de 2025 até às 23:59h do dia 11 de dezembro de 2025**, por meio do Formulário eletrônico de requerimento de solicitação de participação na seleção para concessão de bolsa disponível no link: <https://forms.gle/3ge9LYu54hsGAhre7> .

**5.2** Ao formulário devem ser anexados, **em formato PDF**, os seguintes documentos:

**PRIORIDADE 1 – estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não estejam contemplados com bolsas de outras instituições de fomento.**

- Formulário Socioeconômico Familiar (Anexo I);
- Comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado;
- Comprovação de renda per capita inferior ou igual a um salário-mínimo, no grupo familiar no qual está inserido;
- Cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho;
- Autodeclaração **vulnerabilidade socioeconômica** (o documento deve ser assinado pelo sistema GOV.Br);
- Autodeclaração de não ser **contemplados com bolsas de outras instituições de fomento** (o documento deve ser assinado pelo sistema GOV.Br);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Artes Cênicas

Comissão de Bolsas

EDITAL PPGAC/UFAC Nº 004/2025

Processo nº 23107.037898/2025-45

- Declaração de dedicação integral às atividades ao Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas - (o documento deve ser assinado pelo sistema GOV.Br);
- Proposta de Plano de Atividades com Cronograma para até 12 meses, a contar do mês de ingresso no Curso, com possibilidade de extensão por até mais 12 meses, mediante solicitação e avaliação da Comissão, a partir do mês de ingresso no curso. O documento deve ser assinado pelo discente e pelo(a) orientador(a) através do sistema GOV.Br;
- Parecer favorável do seu Professor orientador, em formato livre, à Concessão da Bolsa - pode ser cópia em PDF de e-mail enviado pelo professor orientador ao discente;
- Cópia do histórico escolar do PPGAC;
- Cópia do comprovante de residência (caso o documento não esteja em nome do candidato à bolsa, declaração por parte do responsável pelo imóvel atestando a fixação de residência do candidato);
  - a) Entende-se por grupo familiar, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia.
  - b) Entende-se por renda per capita a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar (Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

**PRIORIDADE 2 – candidatos que não possuam vínculo empregatício.**

- Fomulário Socioeconômico Familiar (Anexo I);
- Comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado;
- Comprovação de renda per capita inferior ou igual a um salário-mínimo, no grupo familiar no qual está inserido;
- Autodeclaração **de que não possui vínculo empregatício** assinada no GOV.Br;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Declaração de dedicação integral às atividades ao Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas - (O documento deve ser assinado pelo sistema GOV.Br);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Artes Cênicas

Comissão de Bolsas

EDITAL PPGAC/UFAC Nº 004/2025

Processo nº 23107.037898/2025-45

- Proposta de Plano de Atividades com Cronograma para até 12 meses, a contar do mês de ingresso no Curso, com possibilidade de extensão por até mais 12 meses, mediante solicitação e avaliação da Comissão, a partir do mês de ingresso no curso. O documento deve ser assinado pelo discente e pelo(a) orientador(a) através do sistema GOV.Br;
- Parecer favorável do seu Professor orientador, em formato livre, à Concessão da Bolsa - pode ser cópia em PDF de e-mail enviado pelo professor orientador ao discente;
- Cópia do histórico escolar do PPGAC;

**PRIORIDADE 3 – candidatos com vínculo empregatício, mas formalmente afastados sem recebimento de vencimentos;**

- Fomulário Socioeconômico Familiar (Anexo I);
- Cópia da carteira ou do contrato de trabalho;
- Comprovação de renda per capita no grupo familiar no qual está inserido;
- Documento de formalização do afastamento emitido pela instituição em que o(a) candidato(a) possui vínculo empregatício no qual se registra que o afastamento foi concedido ao servidor o **sem recebimento de remuneração**.
- Declaração de dedicação integral às atividades ao Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas - (O documento deve ser assinado pelo sistema GOV.Br);
- Proposta de Plano de Atividades com Cronograma para até 12 meses, a contar do mês de ingresso no Curso, com possibilidade de extensão por até mais 12 meses, mediante solicitação e avaliação da Comissão, a partir do mês de ingresso no curso. O documento deve ser assinado pelo discente e pelo(a) orientador(a) através do sistema GOV.Br;
- Parecer favorável do seu Professor orientador, em formato livre, à Concessão da Bolsa - pode ser cópia em PDF de e-mail enviado pelo professor orientador ao discente;
- Cópia do histórico escolar do PPGAC;

**PRIORIDADE 4 – candidatos com vínculo empregatício, priorizando-se aquele com menor**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Artes Cênicas

Comissão de Bolsas

EDITAL PPGAC/UFAC Nº 004/2025

Processo nº 23107.037898/2025-45

**rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa.**

- Fomulário Socioeconômico Familiar (Anexo I);
- Cópia da carteira ou do contrato de trabalho;
- Comprovação de renda per capita no grupo familiar no qual está inserido;
- Cópia do contracheque ou comprovante equivalente;
- Declaração de dedicação integral às atividades ao Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas - (O documento deve ser assinado pelo sistema GOV.Br);
- Proposta de Plano de Atividades com Cronograma para até 12 meses, a contar do mês de ingresso no Curso, com possibilidade de extensão por até mais 12 meses, mediante solicitação e avaliação da Comissão, a partir do mês de ingresso no curso. O documento deve ser assinado pelo discente e pelo(a) orientador(a) através do sistema GOV.Br;
- Parecer favorável do seu Professor orientador, em formato livre, à Concessão da Bolsa - pode ser cópia em PDF de e-mail enviado pelo professor orientador ao discente;
- Cópia do histórico escolar do PPGAC;

**5.3** A comissão não se responsabiliza por problemas de natureza técnica no preenchimento e transmissão das informações. Bem como, pelo preenchimento de informações erradas pelos candidatos.

**5.4** Não será permitido o acréscimo ou a troca de documentos após finalizado o período de inscrições.

**5.5** A documentação para implementação das bolsas será solicitada ao candidato à medida que houver disponibilidade de bolsas.

**5.6** A classificação em cadastro de reserva não garante o recebimento da bolsa, pois embora o candidato tenha sido considerado apto, sua concessão dependerá da disponibilidade de bolsas cedidas pelas agências CAPES;

**5.7** O candidato que **não apresentar a documentação exigida e não comprová-la**, quando convocado, **será eliminado** do certame e será convocado o próximo candidato classificado no cadastro de reservas, respeitada a ordem de classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Artes Cênicas

Comissão de Bolsas

EDITAL PPGAC/UFAC Nº 004/2025

Processo nº 23107.037898/2025-45

**Parágrafo Único:** É de inteira responsabilidade do candidato a garantia da veracidade das informações. A classificação será realizada com base nas informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição, que deverá ser posteriormente comprovada caso seja convocado.

**5.8 Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e concordar com os termos deste Edital.**

## 6 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS

6.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção de Bolsas Demanda Social da CAPES ficarão classificados em uma lista de espera e serão notificados conforme a disponibilidade das cotas de bolsas, através do e-mail institucional.

6.2 **SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA BOLSA,** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados na seleção de Bolsas deverão entregar junto à secretaria da Coordenação do Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas da UFAC, via e-mail: [ppg.acenicas@ufac.br](mailto:ppg.acenicas@ufac.br), quando convocados, com assinatura eletrônica Gov.BR, os seguintes documentos, **em formato PDF:**

6.2.1 Formulário para Cadastramento de Bolsista, disponível no link:

[https://drive.google.com/file/d/1gKzAiONfRmZepsRGbJ7F-xuAlqq9xtv/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1gKzAiONfRmZepsRGbJ7F-xuAlqq9xtv/view?usp=share_link), devidamente preenchido e assinado pelo sistema Gov.Br;

6.2.2 Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF;

6.2.3 Fotocópia do comprovante de conta corrente bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

6.2.4 Declaração assinada pelo (a) discente de que não possui vínculo empregatício ou em casos em que ocorra acúmulo deverá apresentar a [Declaração de acumulo](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/DeclaraodeAcmulos1.docx) disponível no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/DeclaraodeAcmulos1.docx>, devidamente preenchido e assinado pelo sistema Gov.Br;

6.2.5 Termo de Compromisso CAPES ao atendimento à Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e à Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, disponível no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/TermodeCompromissoDS.docx>, devidamente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Artes Cênicas

Comissão de Bolsas

EDITAL PPGAC/UFAC Nº 004/2025

Processo nº 23107.037898/2025-45

preenchido e assinado pelo sistema Gov.Br;

6.2.6 Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado pelo sistema Gov.Br;

## **7 DA IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO E/OU CANCELAMENTO DAS BOLSAS CAPES/DS**

7.1 O discente selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso e a Ficha Cadastral, que declara ter ciência das obrigações inerentes a qualidade de bolsista, **cuja inobservância poderá implicar no cancelamento da bolsa e na restituição integral dos recursos recebidos**, reajustados de acordo com os índices previstos em lei competente e, ainda, poderá ficar impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES, segundo a legislação em vigor.

7.2 **Para manter a bolsa, o discente deverá ter bom desempenho acadêmico e de produção intelectual, não podendo ter reprovação ou nota abaixo de 8,0 em qualquer disciplina do PPGAC.**

7.3 O discente beneficiário deverá obedecer às normativas da CAPES quanto ao recebimento da Bolsa de Demanda Social (DS), assim como às condições estabelecidas para recebimento de Bolsa pelo Programa PPGAC.

7.4 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até atingir o limite máximo de 24 meses (Mestrado).

7.5 O discente deverá apresentar um Relatório de Atividades assinado pelo seu orientador, **a cada seis meses ou em prazo inferior caso a bolsa seja concedida por um prazo inferior a seis meses**. Este relatório deverá ser apresentado pelo discente a comissão de acompanhamento de Bolsas do PPGAC em uma reunião a ser agendada previamente pelo Programa. A não entrega deste relatório ou o não comparecimento nesta reunião implicará no cancelamento imediato da bolsa e no impedimento do agendamento da Defesa, até que o relatório seja entregue. Além disso, ao final da vigência da Bolsa, o bolsista deverá entregar um Relatório de Produção Científica. **A não entrega deste relatório final implicará no**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Artes Cênicas

Comissão de Bolsas

EDITAL PPGAC/UFAC Nº 004/2025

Processo nº 23107.037898/2025-45

**impedimento do agendamento da Defesa.**

**7.6 O discente assumirá a responsabilidade pela obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES ou de outro órgão de fomento pela interrupção dos estudos ou desligamento do Programa sem ter sido efetivada a Defesa.**

**7.7** Durante a vigência da bolsa, o bolsista para iniciar qualquer atividade remunerada deverá solicitar, com parecer fundamentado e favorável do orientador, autorização prévia da Comissão de Bolsas, desde que respeitadas as exigências das agências de fomento. A não observância dessas normas implicará no cancelamento da bolsa e restituição dos valores recebidos, atualizados, aos órgãos de fomento correspondentes.

**7.8** O discente *deverá estar ciente do fato de que a inobservância dos requisitos citados e/ou a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa e a restituição integral ao órgão de fomento dos recursos recebidos, com valores reajustados de acordo com os índices previstos em lei competente.* Ficará também impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES ou outro órgão de fomento, pelo período de cinco anos, contados da data do conhecimento do fato.

**7.9** A concessão da Bolsa **poderá ser suspensa**, desde que devidamente justificado, pelo período máximo de até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento, não sendo o prazo de suspensão, nos seguintes termos, computada para efeito de duração da bolsa. É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

**7.9.1** Terão a bolsa suspensa nos termos do item **6.9** os Bolsistas que apresentarem atestado médico para um período de afastamento superior a 30 dias.

**7.10** A concessão da bolsa CAPES **poderá ser revogada**, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Artes Cênicas

Comissão de Bolsas

EDITAL PPGAC/UFAC Nº 004/2025

Processo nº 23107.037898/2025-45

- I - se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III - se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

**Parágrafo único.** A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Coordenação de Monitoramento e Apuração de Irregularidades - CMAI da Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB da CAPES, em despacho fundamentado.

7.11 A bolsa CAPES poderá ser cancelada, com a imediata substituição por outro aluno do mesmo Programa, devendo o cancelamento ser comunicado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG), a qual informará mensalmente a CAPES os cancelamentos ocorridos.

**Parágrafo único.** A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

7.12 No âmbito da IES e do PPGAC, a Comissão de Bolsas CAPES/DS poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, devendo comunicar o fato a PROPEG e a CAPES.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS CAPES/DS JUNTO AO PROGRAMA**

8.1 Comprovar, semestralmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à secretaria do Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas - UFAC, desempenho acadêmico satisfatório, consoante as Normas e Regimento do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Artes Cênicas

Comissão de Bolsas

EDITAL PPGAC/UFAC Nº 004/2025

Processo nº 23107.037898/2025-45

Mestrado;

- 8.2 Dedicar-se integralmente às atividades do Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas da Universidade Federal do Acre -UFAC;
- 8.3 Defender a Dissertação em 24 (vinte e quatro) meses, a partir do ingresso no Curso;
- 8.4 Participar de atividades de grupo de pesquisa e eventos produzidos pelo PPGAC e ainda conseguir **produzir e publicar durante o período de vigência da bolsa ao menos um artigo em periódico nacional ou internacional**, apresentando comprovante;
- 8.5 Realizar Estágio de Docência;

## **9 DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

9.1 Todos os bolsistas deverão solicitar matrícula na disciplina Estágio em Docência, até o prazo máximo de 18 meses de ingresso no curso, para tal, deverá ser encaminhado à comissão de Bolsas requerimento de Realização de Estágio de Docência juntamente com um plano de trabalho detalhado elaborado em conjunto com o professor orientador para apreciação e autorização da comissão. Após a aprovação da solicitação pela Comissão, esta deverá encaminhar a solicitação a secretaria da coordenação do PPGAC para inclusão da pauta para apreciação em Colegiado.

9.2 O início das atividades de Estágio só poderá ocorrer após a aprovação e autorização da realização do mesmo pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGAC.

9.3 Ao final do período de realização do Estágio de Docência, o bolsista deverá enviar um relatório final sobre as atividades desenvolvidas durante o estágio. A entrega do relatório final para a coordenação do curso deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a conclusão do Estágio, para apreciação em colegiado.

9.4 A não realização do Estágio de Docência, bem como a não entrega do relatório final no prazo informado acarretará o desligamento da bolsa e a possíveis sanções previstas neste edital e nas normativas da CAPES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Artes Cênicas

Comissão de Bolsas

EDITAL PPGAC/UFAC Nº 004/2025

Processo nº 23107.037898/2025-45

O Estágio de Docência compreende, dentre outras atividades:

- Ministrar, sob supervisão, aulas teóricas e/ou práticas – em nenhum caso o aluno em estágio de docência poderá assumir a totalidade das atividades de ensino que integralizam a disciplina em que atuar;
- Auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extra aula aos estudantes;
- Participar de avaliação dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários, etc.;
- Apoiar nas atividades de gestão de ciência e tecnologia do Programa, incluindo a coleta e lançamento de dados na Plataforma Sucupira;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente da pós-graduação como, por exemplo, atuar no apoio aos Processos Seletivos do Programa;
- Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas no Estágio Docência, o qual deverá ser aprovado pelo (a) professor (a) orientador (a), que deverá avaliar o desempenho do estagiário (a);
- Publicar artigos com o orientador em simpósios, congressos e/ou revistas científicas.

**9.5** A duração mínima do estágio de docência será de um semestre;

**9.6** O docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência;

**9.7** As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

**9.8** Havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes e observadas as demais condições estabelecidas neste artigo, admitir-se-á a realização do estágio docente na rede pública de ensino médio;

**9.9** A carga horária máxima do estágio docência será de 4 horas semanais.

**9.10** Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de pós-graduação no Estágio de Docência não caracteriza vínculo empregatício;

**9.11** Poderá ser dispensado do Estágio de Docência previsto nesta Portaria o(a) pós-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Artes Cênicas

Comissão de Bolsas

EDITAL PPGAC/UFAC Nº 004/2025

Processo nº 23107.037898/2025-45

graduando(a) bolsista que realizar estágio ou formação supervisionada em instituição pública, organização da sociedade civil ou empresa, desde que a atividade desenvolvida seja compatível com a área de pesquisa do(a) pós-graduando(a) no âmbito do programa de pós-graduação, conforme regulamentação do respectivo programa

## **10 DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE BOLSA/DS**

**10.1** Compete à Comissão de Bolsas CAPES/DS registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;

**10.2** São atribuições da Comissão de Bolsas CAPES/DS:

I - observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;

II – examinar à luz dos critérios estabelecidos as solicitações dos candidatos a bolsa;

III - selecionar os candidatos às bolsas do Programa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, comunicando à Pró-Reitoria ou à Unidade equivalente os critérios adotados e os dados individuais dos alunos selecionados;

IV - manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no Programa de estudos, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas, para verificação pela IES ou pela CAPES;

V - manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponível para a CAPES.

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos e analisados pelo Colegiado do Programa.

## **12 DO CRONOGRAMA**

**12.1** A participação no presente edital seguirá ao seguinte cronograma.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Artes Cênicas

Comissão de Bolsas

EDITAL PPGAC/UFAC Nº 004/2025

Processo nº 23107.037898/2025-45

AÇÃO	LOCAL	DATA
<b>Divulgação do Edital</b>	Página da PPGAC e site da UFAC no portal de editais e concursos <a href="https://www3.ufac.br/propeg/2025">https://www3.ufac.br/propeg/2025</a>	<b>05/12/2025</b>
<b>Período inscrição</b>	Através do formulário eletrônico de disponível em: <a href="https://forms.gle/3ge9LYu54hsGAhre7">https://forms.gle/3ge9LYu54hsGAhre7</a>	<b>09/12/2025 à 11/12/2025</b>
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	Página da PPGAC e site da UFAC no portal de editais e concursos <a href="https://www3.ufac.br/propeg/2025">https://www3.ufac.br/propeg/2025</a>	<b>16/12/2025</b>
<b>Interposição de Recurso</b>	A interposição de recurso ao resultado preliminar deverá ser encaminhada para o e-mail <a href="mailto:ppg.acenicas@ufac.br">ppg.acenicas@ufac.br</a>	<b>17/12/2025</b>
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	Página da PPGAC e site da UFAC no portal de editais e concursos <a href="https://www3.ufac.br/propeg/2025">https://www3.ufac.br/propeg/2025</a>	<b>19/12/2025</b>
<b>Da convocação para a Implementação da Bolsa</b>	Página da PPGAC e site da UFAC no portal de editais e concursos <a href="https://www3.ufac.br/propeg/2025">https://www3.ufac.br/propeg/2025</a>	A convocação para a implementação da(s) bolsa(s) será realizada conforme houver disponibilidade de bolsas de Demanda Social pela CAPES, respeitando a ordem de classificação dos candidatos/as inscritos/as no processo de seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Artes Cênicas  
Comissão de Bolsas  
EDITAL PPGAC/UFAC Nº 004/2025  
Processo nº 23107.037898/2025-45

Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2025.

**PROF. DR. MICHAEL CARMO CÔRTES GOMES**  
Presidente da Comissão de Bolsas  
(Original assinado)